



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Maria Vera Lúcia de Sousa Costa		
EMENTA: Autoriza o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Abigail Antunes Marques, de Independência, em favor de Francisca Ozanira Vieira, até 31.12.2010, ou enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08597936-8	PARECER Nº 0029/2009	APROVADO EM: 16.02.2009

I – RELATÓRIO

A Professora Maria Vera Lúcia de Sousa Costa, Secretária de Educação do município de Independência, mediante o processo nº 08597936-8, requer a este Conselho de Educação a autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Abigail Antunes Marques, de Independência, em favor de Francisca Ozanira Vieira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente está amparada pela Resolução nº 414/2006, deste Conselho, pois o processo contém toda a documentação requerida para o que ora é pleiteado.

III – VOTO DO RELATOR

O voto é no sentido de que este Conselho de Educação autorize o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Abigail Antunes Marques, de Independência, em favor de Francisca Ozanira Vieira, até 31.12.2010, ou enquanto permanecer no cargo comissionado, e que até 30.06.2009 esteja pelo menos matriculada em curso que a habilite ao exercício da função.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2009.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE